



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 PMXV, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **EDITORA BELOS MONTES LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.815.679-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA BELOS MONTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.348.476/0001-79, com sede na rua do Comércio, nº 215, telefone (49) 34528500, e-mail: folhasete@folhasete.com.br neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **DÉCIO CARLOS PANDOLFI**, inscrito no CPF-MF sob o nº 514.385.260-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 041/2017 modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, homologado em 26 de junho de 2017 e que se regerá pela Lei nº. 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados pela administração municipal e o valor continua favorável ao Município.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **Contrato nº 050/2017 PMXV** se encerra no dia 31/12/2018, e que o item 3.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, bem como de vigência do **Contrato nº 050/2017 PMXV**, de 26 de junho de 2017.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 050/2017 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato e execução dos serviços de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 10 de dezembro de 2018.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DÉCIO CARLOS PANDOLFI
EDITORA BELOS MONTES LTDA
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: Cleidir E. Kemmrich
CPF: 069.978.529-47

02. _____
Nome: Vânia Salete Mirandoli
CPF: 051.406.269-00